



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1804/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
28.843.0000.0.000 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
041-4.6.90.71.00.00.00-1000-Principal da dívida contratual resgatada.....R\$	30.000,00
05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.026 – MANUT. DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
111-3.3.90.32.00.00.00-1000-Material, bem ou serv. De distrib gratuita.....R\$	15.000,00
12.361.0005.2.021- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
147-3.3.90.39.00.00.00-1103-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	25.500,00
07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
293-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de consumo.....R\$	45.000,00
09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.2.051 – MANUT DO CONSELHO TUTELAR	
362-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.000,00
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
376-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de consumo.....R\$	6.000,00
TOTAL.....R\$	126.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144-3.3.90.36.00.00.00-1103-Outros serv de terc pessoa física.....R\$	25.500,00
07 – SAÚDE PARA TODOS	

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
313-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	45.000,00
09 – ASSSITENCIA SOCIAL	
01 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0002.2.047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	
355-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	11.000,00
11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.046 – MANUT DO PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DO LIXO DOMICILIAR	
433-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	30.000,00
435-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de consumo.....R\$	15.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	126.500,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de junho de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES

Prefeito Municipal